



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020

Edição Suplementar 242.1

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO N° 25.633, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Remaneja Cargos de Direção Superior da Casa Civil do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1° Os 169 (cento e sessenta e nove) Cargos de Direção Superior da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser: 168 (cento e sessenta e oito) Cargos de Direção Superior, conforme Anexo Único.

§ 1°. Ficam transformados os Cargos de Direção Superior da Casa Civil:

I - 1 (um) Secretário-Subchefe da Casa Civil - CDS -15;

II - 1 (um) Coordenador Técnico - CDS -14;

III - 1 (um) Assessor Especial III - CDS -09; e

IV - 1 (um) Assistente - CDS -03.

§ 2°. Os Cargos dispostos no parágrafo anterior, passam a ser:

I - 1 (um) Coordenador da Assessoria de Municípios - CDS -14;

II - 1 (um) Assessor Especial - CDS -14; e

III - 1 (um) Assessor Técnico Especial IV - CDS-12.

§ 3°. Ficam alterados os símbolos dos Cargos de Direção Superior da Casa Civil a seguir:

I - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS -14; e

II - Coordenador da Assessoria Política - CDS -14.

Art. 2° O remanejamento de cargos não irá acarretar em aumento de despesas, pois se trata de mera reorganização interna.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2020, 133° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ANEXO ÚNICO

##### Casa Civil

| Cargo                                   | Quant. | Símbolo  |
|-----------------------------------------|--------|----------|
| Secretário-Chefe da Casa Civil          | 1      | SUBSÍDIO |
| Diretor Executivo                       | 1      | CDS-14   |
| Coordenador Técnico                     | 2      | CDS-14   |
| Coordenador da Assessoria Técnica       | 1      | CDS-14   |
| Coordenador da Assessoria Política      | 1      | CDS-14   |
| Coordenador da Assessoria de Municípios | 1      | CDS-14   |
| Assessor Técnico Especial II            | 2      | CDS-10   |
| Assessor de Assuntos Políticos          | 3      | CDS-08   |
| Assessor de Relações com os Municípios  | 7      | CDS-07   |
| Assessoria de Estudos Especiais         | 2      | CDS-07   |
| Assessor I                              | 10     | CDS-06   |
| Assessor Técnico                        | 11     | CDS-05   |
| Assessor Técnico I                      | 11     | CDS-04   |
| Assessor Técnico Especial IV            | 7      | CDS-12   |
| Assessor Técnico Especial III           | 4      | CDS-11   |
| Assistente I                            | 10     | CDS-02   |

|                                                                                   |            |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Assistente                                                                        | 20         | CDS-03 |
| Assessor                                                                          | 5          | CDS-07 |
| Assessor Especial III                                                             | 15         | CDS-09 |
| Assessor Especial                                                                 | 1          | CDS-14 |
| Diretor Técnico-Legislativo                                                       | 1          | CDS-14 |
| Consultor Técnico-Legislativo                                                     | 1          | CDS-13 |
| Assessor Técnico I                                                                | 1          | CDS-04 |
| Assistente I                                                                      | 1          | CDS-02 |
| Assessor                                                                          | 2          | CDS-07 |
| Coordenador de Redação e Controle de Atos Legislativos                            | 1          | CDS-11 |
| Assessor Especial III                                                             | 1          | CDS-09 |
| Redator de Atos Normativos                                                        | 1          | CDS-09 |
| Revisor de Atos Normativos                                                        | 1          | CDS-09 |
| Compilador de Atos Normativos                                                     | 1          | CDS-09 |
| Assessor de Compilação                                                            | 2          | CDS-06 |
| Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa                              | 2          | CDS-06 |
| Gerente de Redes e Dados                                                          | 1          | CDS-07 |
| Gerente de Controle e Apoio                                                       | 1          | CDS-07 |
| Chefe de Grupo de Apoio Administrativo                                            | 2          | CDS-06 |
| Coordenador de Acompanhamento Legislativo                                         | 1          | CDS-11 |
| Chefe de Grupo de Acompanhamento Legislativo                                      | 1          | CDS-06 |
| Assessor Parlamentar                                                              | 4          | CDS-06 |
| Assistente de Transporte                                                          | 1          | CDS-02 |
| Diretor de Imprensa Oficial                                                       | 1          | CDS-14 |
| Gerente de Faturamento e Cobrança                                                 | 1          | CDS-08 |
| Chefe de Grupo de Administração Comercial                                         | 1          | CDS-07 |
| Chefe de Grupo de Produção e Processamento                                        | 1          | CDS-04 |
| Chefe de Grupo de Impressão                                                       | 1          | CDS-07 |
| Chefe de Grupo de Distribuição                                                    | 1          | CDS-04 |
| Chefe de Grupo de Serviços Gerais                                                 | 1          | CDS-04 |
| Assistente de Diretoria                                                           | 2          | CDS-02 |
| Chefe de Equipe I                                                                 | 2          | CDS-02 |
| Assistente                                                                        | 1          | CDS-03 |
| Assistente de Transporte                                                          | 1          | CDS-02 |
| Gerente de Fomento ao Terceiro Setor                                              | 1          | CDS-11 |
| Chefe de Núcleo do Terceiro Setor                                                 | 2          | CDS-09 |
| Assessor I do Terceiro Setor                                                      | 2          | CDS-06 |
| Auxiliar Técnico do Terceiro Setor                                                | 1          | CDS-03 |
| Diretor de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração | 1          | CDS-14 |
| Assessor Especial III                                                             | 1          | CDS-09 |
| Assessor                                                                          | 2          | CDS-07 |
| Assistente de Controle de Diários                                                 | 1          | CDS-06 |
| Assessor I                                                                        | 1          | CDS-06 |
| Assessor Técnico                                                                  | 1          | CDS-05 |
| Assistente de Transporte                                                          | 1          | CDS-02 |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>168</b> |        |

Protocolo 0015080013

## DECRETO N° 25.635, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 45.480.729,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.900, de 4 de dezembro de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 45.480.729,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil e setecentos e vinte e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.  
**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código                  | Especificação                                                      | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b> |         |                  | <b>45.480.729,00</b>     |
| 14.011.26.782.2106.1386 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA                            | 449039  | 0228             | 17.480.729,00            |
|                         |                                                                    | 449039  | 0628             | 28.000.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                    |         |                  | <b>R\$ 45.480.729,00</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                      | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b> |         |                  | <b>45.480.729,00</b>     |
| 14.011.26.782.2106.1386 | REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA                            | 339030  | 0228             | 12.980.729,00            |
|                         |                                                                    | 339039  | 0228             | 4.500.000,00             |
|                         |                                                                    | 339030  | 0628             | 26.747.960,00            |
|                         |                                                                    | 339039  | 0628             | 1.252.040,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                    |         |                  | <b>R\$ 45.480.729,00</b> |

Protocolo 0015133875